

VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 282.096,00 (duzentos e oitenta e dois mil noventa e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.122.6228.3678.0166; ND: 33.90.39.22; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00632, no valor de R\$ 276.748,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais), modalidade 02-Estimativo, emitida em 28/09/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 - SEDUH PROCESSO SEI nº 00390-00005111/2023-42. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023 (SIGGO nº 049453). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa Allmic Tecnologia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.386.453/0001-72. DO OBJETO: Prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, com validade de 24 meses, ambos A3 Token USB, sob demanda, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado. II - DO VALOR: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho 2023NE00263 (118567531), emitida em 27/07/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101 - SEDUH: II - P.T 15.126.8208.2557.0018, III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40, IV - Fonte: 100. Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, de 02/10/2023 a 02/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Gleicivania Pereira dos Santos, na qualidade de Sócia - Administradora.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 30/2023

Processo 00390-00012461/2022-84. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e PO 825 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 47.776.196/0001-74, neste ato representada por FELIPE OCTÁVIO KUBISTCHEK BARBARÁ ALVES PEREIRA, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.762.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.426.***-64, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 122724736), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da projeção “I” da Superquadra Noroeste 311 (trezentos e onze) – SQNW 311, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) matriculado sob o nº 105.540 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b” e III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.814,89m² em nível de Subsolo para Garagem, 91,19m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 24,12m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP, 1.591,21m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 97,62m² para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 4.619,03m² conforme Atestado de Habitação nº 286/2023(Documento SEI nº 119788988) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 122724736), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Subsolo, solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 122724736) destinam-se exclusivamente para Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b” e III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II “b” e III “b” e IV do art. 4º da Lei

Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima – Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima – Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DAT ADE ASSINATURA: Brasília, 29 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: FELIPE OCTÁVIO KUBISTCHECK BÁRBARA ALVES PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023

PROCESSO SEI Nº 00094-00002480/2023-18. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa EMPRESA UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), consoante específica o Edital, o Termo de Referência e a Autorização de Adesão à Ata Registro de Preço-ARP 01/2023. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 53.730,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214 PT: 15.122.8209.8517.9762, ND: 33.90.33, FR: 183; O empenho inicial é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01176, emitida em 14/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Representantes Legais.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – AGCON/SLU/DF

Processo SEI/GDF nº 00094-0000516/2022-30. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Projeto Executivo Completo de Concepção, Implantação, Operação e Manutenção da nova Unidade de Recebimento de Entulhos, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo do Edital. O Agente de Contratações do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a Concorrência Eletrônica nº 01/2023-AGCON/SLU-DF. Critério: Técnica e Preço Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado: R\$ 1.943.539,72 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39 PT: 15.452.6209.2079.6118. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2023, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço www.gov.br/compras. O Edital ficará disponível nos sites www.gov.br/compras e do SLU <https://www.slu.df.gov.br/concorrenca-em-andamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0228, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

JULIO CESAR CAMARGO
Agente de Contratação, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

RETIFICAÇÃO

No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2023 - SEDET/DF, publicado no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2023, páginas 120 a 123, ONDE SE LÊ: "...EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2023 - SEDET/DF...", LEIA-SE: "...EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2023 - SEDET/DF...".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2023 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 10/2023-Imóveis, conforme Processo nº 00111-00006778/2023-15, torna pública a INABILITAÇÃO do licitante ANDRÉ ROCHA DA SILVA (Proposta de Compra nº 5025592 - ITEM 45), pelas razões descritas no Relatório nº 111/2023-COPLI, declarando-se fracassado o certame, porquanto tratar-se de proposta única.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Processo SEI nº 000480-0000799/2023-65. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X DOUTOR 7 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, sob demanda, para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. Valor: R\$ 7.465,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2023NE0000500. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 04.10.2023. Signatários: pela CGDF, SANDRO GASPERIN, na qualidade de Subcontrolador de Gestão Interna; pela DOUTOR 7, THOMAS JEFFERSON RODRIGUES DE FARIA, na qualidade de Sócio.

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FDCC Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO Nº 00480-0000434/2023-18

O DISTRITO FEDERAL, por meio do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.723.613/0001-22, com sede na Praça do Buriti, s/nº, Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Brasília-DF, doravante

denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar Termo de Fomento com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Lei Distrital nº 6.335, de 22 de julho de 2019, no Decreto Distrital nº 42.450/2021, na Resolução FDCC nº 01/2021, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC, executar o que segue: realizar a seleção, implantação e execução de projetos para aprimoramento do eixo temático “prevenção à corrupção” que visem ao fortalecimento da transparência pública e o controle social por meio de ações de formação educativas ou por meio do uso de novas tecnologias, no período de até 24 meses.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE FOMENTO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, e no Decreto Distrital 37.843/2016.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor global do chamamento é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo o valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) para os projetos enquadrados no inciso IV do Decreto 42.450/2021 e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o inciso V do citado decreto:

“(…)”

IV – 35% (trinta e cinco por cento) para a prevenção e a repressão à corrupção por meio do fomento de ações e programas sociais ou coletivos, de atividades de auditoria pública, ouvidoria, controle social, transparência na gestão pública, e proteção, conservação e melhoria do patrimônio público;

V – 20 % (vinte por cento) para a reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção direcionadas à população como um todo e especialmente, à rede estadual de ensino. ”

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 45901;

II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.4066.0001 e 04.122.6203.4066.0002;

III - Natureza da Despesa: 33.50.42 e 44.50.42;

IV - Fonte de Recursos: 320

2.3. Para o cumprimento do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, sendo possível a captação ou aporte de recursos complementares, limitados a 100% do valor total de repasse público, sujeito à aprovação do Conselho devendo ser demonstrado o interesse público da administração pública, em observância ao art. 28 do Decreto nº 37.843/2016 e Lei 13.019/2014.

2.3.1. A OSC será responsável pela gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos financeiros ou materiais, como patrocínio e demais instrumentos coesos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições, em cumprimento aos termos da legislação aplicável.

3 - REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2. O valor das propostas das parcerias não firmadas no exercício financeiro do ano corrente será previsto conforme a disponibilidade orçamentária do FDCC para o ano subsequente, dependendo da aprovação do Conselho do FDCC.

4 - CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

6.1 - A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta do Projeto (Anexo II deste Edital) para o e-mail: fdcc.secretaria.executiva@cg.df.gov.br ou em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Edital de Chamamento Público FDCC nº 01/2023”, no protocolo da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

6.1.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas;

6.1.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas;

6.1.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas;

6.1.5 - A Comissão de Seleção fará publicar aviso público no site eletrônico: www.fdcc.df.gov.br com o cronograma das etapas do presente processo de seleção, após a publicação do presente edital.

6.1.5.1 – O prazo para apresentação de recursos para qualquer uma das etapas será de 5 dias úteis.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Edital e seus Anexos e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.